



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 687 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autor: Vereador Marcelo Biriba

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MESQUITA A IMPLANTAR CENTRO DE RECICLAGEM PROFISSIONAL PARA IDOSOS EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo de Mesquita a implantar Centro de Reciclagem Profissional para atendimento das necessidades dos idosos.

Art. 2º - Fica o Centro autorizado a atender Idosos a partir de 60 anos idade.

Parágrafo Único- Este Centro reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, para idosos de baixa renda.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 31 de maio de 2011

Artur Messias
Prefeito